



**PODER EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

**PROJETO DE LEI Nº 027, DE 29 DE JUNHO DE 2021**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 85.166,99** (oitenta e cinco mil cento e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos), para atender ao desdobro da despesa conforme abaixo:

02	Poder Executivo
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10	Saúde
02.02.05.10.122	Administração Geral
02.02.05.10.122.0010	Saúde Para Todos
02.02.05.10.122.0010.2241	Enfrentamento da Emergência da COVID 19
<b>Ficha: XXX – 3.3.90.30.00</b>	<b>Material de Consumo 60.000,00</b>
Fonte de Recurso	0.2 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente
Especificação	27 – Transferência de Recursos do SUS - Custeio

02	Poder Executivo
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10	Saúde
02.02.05.10.122	Administração Geral
02.02.05.10.122.0010	Saúde Para Todos
02.02.05.10.122.0010.2241	Enfrentamento da Emergência da COVID 19
<b>Ficha: XXX – 3.3.90.39.00</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 25.166,99</b>
Fonte de Recurso	0.2 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente
Especificação	27 – Transferência de Recursos do SUS - Custeio

**Art. 2º** Os recursos para a cobertura do crédito autorizados no art. 1º desta Lei decorrerão de excesso de arrecadação referente à transferência prevista na PORTARIA GM/MS Nº 894, DE 11 DE MAIO DE 2021, e PORTARIA GM/MS Nº 731, DE 16 DE ABRIL DE 2021, que dispõe de incentivos financeiros federais de custeio no âmbito da Atenção Primária à Saúde, a serem transferidos, em parcela única, aos municípios e Distrito



**PODER EXECUTIVO**

---

**Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia**

---

Federal, para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19.

**Art. 3º** Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**  
Prefeito



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

**Mensagem nº 030, DE 29 DE JUNHO DE 2021.**

A Sua Excelência o Senhor

**CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES**

Presidente da Câmara Municipal Campo Novo de Rondônia

**MENSAGEM:**

Senhor Presidente e Nobres *edis*,

Encaminhamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis o Projeto de Lei Municipal nº 027, DE 29 DE JUNHO DE 2021 que trata de autorização para **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, *por excesso de arrecadação*.

Tal solicitação se faz necessária tendo em vista o excesso de arrecadação referente à transferência prevista na PORTARIA GM/MS Nº 894, DE 11 DE MAIO DE 2021, e PORTARIA GM/MS Nº 731, DE 16 DE ABRIL DE 2021, que dispõe de incentivos financeiros federais de custeio no âmbito da Atenção Primária à Saúde, a serem transferidos, em parcela única, aos municípios e Distrito Federal, para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19.

Certos de contarmos com a boa acolhida, renovamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**

Prefeito